

**O CUMPRIMENTO DO DEVER DA MULHER NO ÂMBITO MILITAR EM  
CONTRAPONTO À SUA VIDA PESSOAL: UMA VISÃO DA BIOÉTICA E A  
CORPORAÇÃO CASTRENSE**

Albertina Maria Anastácio<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Pós-doutoranda em Marcas e Patentes do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI); Doutora e Mestre em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva do Programa de Pós-Graduação do PPGBIOS (UFRJ-UFF-FIOCRUZ-UERJ); Mestre em Justiça Administrativa (Mestrado Profissional, pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Mestre em Economia Empresarial, pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Pós-graduanda do MBA em Política, Estratégia, Defesa e Segurança Pública da Escola Superior de Guerra (ESG). Assistente de Desembargador Federal do TRF da 2ª. Região. Consultora da Comissão de Direito Militar da Ordem dos Advogados do Brasil da Barra da Tijuca-RJ.



## **RESUMO:**

A partir de um delineamento sobre a mulher militar, com aspectos da bioética, o trabalho reflete sobre o assédio moral, por meio de uma ótica síncrona e integrativa. O objeto da reflexão é definir se existe assédio moral, nos casos em que a mulher militar comparece ao trabalho, estando doente – ainda que a doença seja leve. O objetivo da pesquisa reflete sobre o assédio moral, à luz da bioética e a sua inserção na vida da mulher militar, por meio de um enfoque crítico e analítico sobre o tema. Os métodos utilizados são o de abordagem dedutiva; o de procedimento analítico, além da análise qualitativa. Conclui-se que a Organização Militar apresenta regras próprias e a mulher quando ingressa na vida militar, ultrapassa o seu mundo pessoal, contribuindo para a ordem e a eficiência operacional da Corporação, que impõe um alto nível de disciplina e regramentos específicos das instituições militares.

Palavras-chave: Mulher Militar – Cumprimento do Dever – Assédio Moral - Bioética – Corporação Castrense.

**ABSTRACT:** Starting from an outline of the female military personnel, with aspects of bioethics, this work reflects on moral harassment through a synchronous and integrative lens. The object of reflection is to define whether moral harassment exists in cases where a female military member attends work while ill – even if the illness is mild. The research aims to reflect on moral harassment in light of bioethics and its insertion into the life of female military members, through a critical and analytical approach to the subject. The methods used are deductive approach; analytical procedure, in addition to qualitative analysis. It is concluded that the Military Organization has its own rules and that when a woman enters military life, she transcends her personal world, contributing to the order and operational efficiency of the Corporation, which imposes a high level of discipline and specific regulations of military institutions.

Keywords: Military Woman – Fulfillment of Duty – Moral Harassment – Bioethics – Military Corporation

## **INTRODUÇÃO**

Em consonância com a bioética, a tomada de decisão vai além de uma decisão objetiva, considerando que esta apresenta em seu cerne, um valor. No início do século XX, Max Weber, considerado o Pai da sociologia moderna, foi o pensador político que mais utilizou o termo valor (CRUZ, 2020).

O presente artigo argumenta sobre o dever funcional da mulher militar, que diante de um adoecimento, por exemplo, uma simples virose, que não a impeça de forma grave de ir trabalhar, mas que em nome de seu dever funcional, ela comparece ao seu posto de trabalho, para mais um dia de exercício de suas atividades militares. Essa atitude da militar pode levar a perspectiva que tal atitude se consubstancia em um exagero de postura, desencadeando, assim, no exercício do assédio moral, no âmbito militar.

O presente artigo traz à baila, questionamentos éticos, que se interrelacionam com o tema a ser discorrido, ponderando se o exercício do dever militar, pela mulher, em extrema excelência, como o fato de ir trabalhar febril, por exemplo, se poderia ser ou não uma vertente do assédio moral.

## 1 O ASSÉDIO MORAL E A BIOÉTICA

É cediço que o tema de assédio moral não apresenta entendimento pacífico, uma vez que, ainda existe muita luta, por parte daqueles que são vítimas de um sistema social, em que um indivíduo ou um determinado grupo de indivíduos buscam enfraquecer alguém, por uma razão específica, principal<sup>o</sup>ente, quando se quer aferir a conduta da mulher no ambiente militar. Nesse sentido, convém analisar a questão proposta sobre algumas vertentes, do problema apresentado.

### 1.1 Conceito de Assédio Moral

Wanderley Elenilton Gonçalves Santos, citando o psicólogo sueco, Heinz Leymann, pioneiro nas pesquisas do fenômeno, apresenta o seguinte conceito para assédio moral:

*em uma psicologia do terror, ou, simplesmente, psicoterror, manifestado no ambiente de trabalho por uma comunicação hostil e sem ética direcionada a um indivíduo ou mais. A vítima, como forma de defesa, reprime-se, desenvolvendo um perfil que somente facilita ao agressor a prática de outras formas de assédio moral. A alta frequência e a longa duração das condutas hostis acabam resultando em considerável sofrimento mental, psicossomático e social aos trabalhadores que são vítimas do assédio moral. (LEYMANN)<sup>2</sup>*

---

<sup>2</sup>LEYMANN, Heinz. The Mobbing Encyclopedia. Disponível em <[www.leymann.se/English/frame.html](http://www.leymann.se/English/frame.html)>. Acesso em: 10 fev, 2026, APUD SANTOS, Wanderley Elenilton Gonçalves. Assédio moral, bullying, mobbing e stalking: Semelhanças, distinções e consequências jurídicas. 2012. Disponível em <<https://ambitojuridico.com.br/assedio-moral-bullying-mobbing-e-stalking-semelhancas-distincoes-e-consequencias-juridicas/>>. Acesso em: 10 fev, 2026.

Depreende-se que o assédio moral se caracteriza por uma conduta violenta, silenciosa, sutil e repetitiva, afetando a integridade física ou psíquica do indivíduo. O assédio moral se perfaz através de situações vexatórias e humilhantes em que a vítima é exposta a situações desagradáveis, motivadas pela perseguição.

Importa consignar, por oportuno que para se configurar o assédio moral, a perseguição e humilhação deve ser demonstrada em diversos atos repetitivos.

## **1.2 Expressões de Assédio Moral**

No intuito de obter melhores resultados com a reflexão temática, torna-se oportuno, apresentar algumas vertentes do assédio moral. Na verdade, não existem diferenças sobre as formas de assédio moral, elas apenas apresentam diversas nomenclaturas e o tempo histórico de quanto ao surgimento.

### *1.2.1 Mobing*

O *mobing* é uma forma de assédio moral, oriundo do verbo inglês “to mob”, que consiste na ideia de tumulto; confusão. Caracteriza-se por uma perseguição coletiva, podendo ser vertical ou horizontal. O *mobing* é mais comum no ambiente de trabalho, podendo causar diversos transtornos comportamentais, seja no campo psíquico, físico ou comportamental, culminando no estresse pós-traumático.

#### *1.2.1.1 Mobing Vertical*

O *mobing* vertical é estabelecido dentro de uma relação de hierarquia. A grande maioria dos casos é quando se refere à conduta de um superior hierárquico, como agressor, com relação a um subordinado seu. Em sentido contrário, também existirá *mobing* vertical inverso quando um grupo de trabalhadores praticam atos de assédio moral, com relação ao superior hierárquico.

#### *1.2.1.2 Mobing Horizontal*

Ocorre *mobing* horizontal, quando o assédio moral ocorrer entre um grupo de indivíduos da mesma posição igualitária. Nesse caso, a vítima por se tratar de um elemento diferenciador do grupo, até mesmo superior a todos, ela se destaca, sendo sujeito passivo do assédio. O grupo de indivíduos deseja que a vítima seja eliminada do grupo, seja por inveja ou até mesmo, por receio ao seu sucesso e futura promoção, em detrimento a todos os demais, o que para o grupo agressor se consubstancia em um sentimento de “afronta!”.

### 1.2.2 *Bullying*

O termo *bullying* tem o seu nascedouro no meio estudantil da Inglaterra e consiste em maltratar um indivíduo, provocando sofrimento, por humilhação, podendo culminar no suicídio do agredido. Muitos estudiosos referem-se ao *mobing* como assédio moral no ambiente do trabalho e o *bullying*, no ambiente escolar.

De acordo com Leymann, *ibid.*, o *bullying* pode ser conceituado como “o ato de um indivíduo ser submetido a assédio sistemático por parte de um grupo; no entanto, essa definição pode variar dependendo do tipo de bullying em questão.”

### 1.2.3 *Stalking*

O *stalking* é a modalidade de assédio moral em que o agressor, denominado de *stalker* ingressa na privacidade de sua vítima, e através de atitudes diversas, repete atos de perseguição, tais como: -mensagens amorosas; presentes não solicitados - como flores e bombons-; aguardar a pessoa agredida em seu caminho para casa; ou até mesmo, espalhar boatos sobre a sua pessoa, dentre outras condutas análogas.

Insta ressaltar, por oportuno, que a pessoa agredida, muitas vezes, chega a mudar o número de seu telefone, ou modificar o seu caminho quando vai para casa e o que mais se ofereça, no intuito de se desviar de seu algoz.

## 2 A DOENÇA COMO FORMA DE ASSÉDIO MORAL

Nessa perspectiva, impende ressaltar que há muitos casos, em que o(a) trabalhador(a) ou mesmo, o(a) discente não comparece ao trabalho ou à aula, por motivo de doença e passa a ser discriminado(a) em seu ambiente de trabalho ou estudo.

A chefia desse(a) trabalhador(a) ou o(a) docente do(a) referido(a) aluno(a), pode considerar que o(a) mesmo(a) não está doente ou até, entender que o seu rendimento será deficitário ao que apresentava anteriormente.

Convém esclarecer, que a pessoa que sobressai de seu grupo de trabalho ou de estudo, apresenta grandes chances em ser discriminada e vitimizada por assédio moral. O desgaste emocional sofrido pelo(a) trabalhador(a) ou pelo(a) discente vem corroborar para a existência de crises graves de ansiedade e depressão, oriundas da própria perseguição laboral ou estudantil.

Em regra, tal discriminação é o resultado da inveja dos demais, com relação aos talentos e dons ou mesmo, sucessos do(a) trabalhador(a) ou do(a) estudante. Em sentido contrário, insta apontar que uma pessoa pode ser discriminada também, por alguma razão negativa, como por exemplo, por apresentar uma deformidade física, ou seja, um defeito congênito em seu corpo.

É cediço que cada indivíduo reage de uma forma à determinada situação. O fato é que o(a) trabalhador(a) ou discente, diante de uma atitude de perseguição, em regra, sente-se abandonado(a), desprovido(a) de atenção e amparo, e sem esperanças, sem perspectivas de um futuro promissor, feliz e com sucesso, levando a pessoa desprezada, deixada de lado, a um grau de profunda tristeza e melancolia, até atingir, conforme o caso, o nível de uma depressão, ante as atitudes discriminatórias. Assim, existe a lesão psicológica que irá ferir o plano físico do indivíduo, levando alguns até ao suicídio.

Nesse diapasão, convém registrar a importância do sonho na vida dos indivíduos. Pois, é no sonho e na fantasia, imaginando o sucesso vindouro, a superação dos problemas e dos obstáculos, é que será a porta de saída para essa crise psicológica, além da fé. Isso porque alguém que acredita na existência de Deus, sentirá que não está no abandono e desprovido de consolo, o que lhe dará forças para se reerguer e alcançar a superação.

Diante deste quadro social, é mister sopesar qual é o papel da ética, para a problemática, ora tratada.

### **3 A ÉTICA COMO RESPOSTA SOCIAL**

É cediço que a ética é a ciência que analisa o homem em seu meio social, sob a ótica moral quantos aos seus comportamentos, ditando a conduta social necessária para o homem estar em sociedade.

Em consonância com a figura exposta a seguir, observa-se que no que tange à presente questão sobre o assédio moral, é preciso analisar o tema, com os elementos da responsabilidade social, no intuito de resolver, ou pelo menos, reduzir a assimetria social, à luz da ética, trazendo a questão para uma reflexão da ética aplicada.

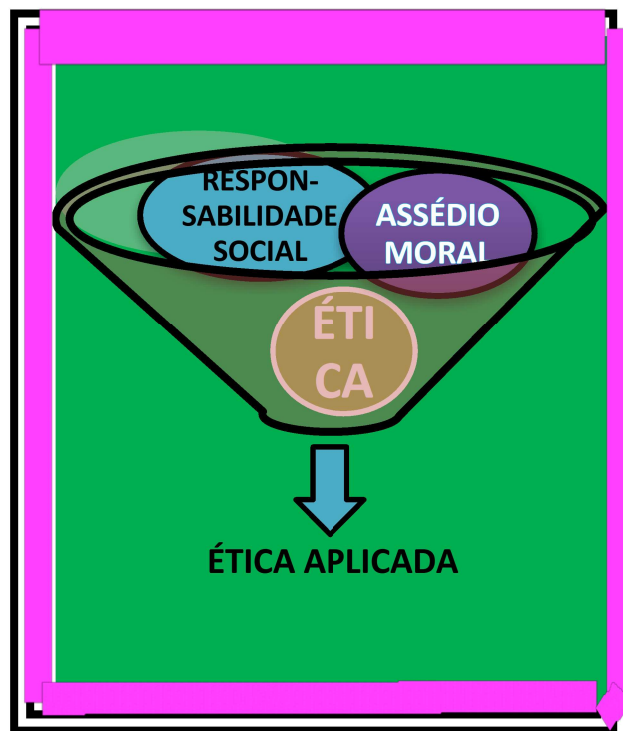


Figura 1: ÉTICA APLICADA  
Fonte: Elaboração Própria

À luz da filosofia, deve ser ressaltado que Sócrates e depois, Platão, seu discípulo, preocupavam-se com o homem em si. Na realidade, a filosofia, desde a Grécia Antiga buscava refletir sobre os aspectos morais e sociais, buscando soluções para os problemas do homem. Mas, foi por meio de Hipócrates, que o Humanismo alcançou proeminência, com reflexos na ética, passando a ética a se preocupar com os cuidados do paciente, firmada em uma política de resultados. Observa-se, no entanto que a ética de Platão equipara a virtude à felicidade.

#### 4 A ÉTICA DAS VIRTUDES, COMO ARGUMENTO ÉTICO

A Profª. Maria Clara Dias, citando SHER, define o perfeccionismo dessa forma:

uma perspectiva moral que busca responder à indagação acerca do que seja uma boa vida, reconhecendo, como ponto de partida, que pelo menos algumas atividades, capacidades ou formas de relação humanas possuem um valor não instrumental por razões que independem dos estados mentais atuais ou potenciais do agente.

(SHER, G. *Beyond Neutrality*: New York. Oxford university Press, 1993, APUD, DIAS, Maria Clara. *Sobre Nós: Expandindo as Fronteiras da Moralidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Pirilampo, 2016, p. 108)

Segundo Aristóteles, o bem mais importante é a felicidade. Mas, o que fazer para ser feliz?

É preciso se concentrar nas capacidades do indivíduo e as regras de atuação passam a compor uma lei universal, destinada ao critério de escolhas dos indivíduos livres.

## **5 O DIREITO DE NÃO IR TRABALHAR DOENTE E O ASSÉDIO MORAL**

A prática de Saúde nos leva a buscar respostas para algumas indagações, tais como: O quê? Por quê? Para quê? Para quem? Qual a finalidade? Dentre outras questões.

Importa ponderar que diversas condutas caracterizam o assédio moral, podendo ser mencionadas as seguintes:

- (i) Ser demitido quando voltar de férias ou de licença-médica;
- (ii) espalhar notícias entre os colegas de que a pessoa agredida esteja doente ou com problemas psiquiátricos;
- (iii) não ser promovido, em detrimento a indivíduo que acabou de ingressar na Empresa e com menos experiência;
- (iv) ridicularizar a pessoa que se encontra doente ou fazer comentários humilhantes quanto aos seus laudos médicos, ou mesmo, quanto ao seu estado de saúde;
- (v) recusar o laudo médico;
- (vi) impedir que o funcionário vá ao médico;
- (vii) questionar atestados médicos;

- (viii) responsabilizar o(a) trabalhador(a), pela queda da produção, em virtude de doenças;
- (ix) sugerir ao(à) trabalhador(a), que peça demissão, por razões de seu estado de saúde;
- (x) não fornecer ou retirar todos os instrumentos de trabalho;
- (xi) dificultar a entregar de documentos necessários à concretização da perícia médica pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- (xii) realizar alguns comentários negativos, tais como: “Lugar de doente é em casa!”; ou ainda, “Lugar de doente é no hospital!”

O Presenteísmo é o fenômeno em que o(a) trabalhador(a) comparece ao setor de trabalho, cumpre prazos, faz relatórios, participa de reuniões ou outros eventos, dentre outras funções, mas encontra-se com a sua produtividade comprometida, por se encontrar com algum problema de saúde, seja por ansiedade, febre, fraqueza, esgotamento, ou qualquer outro tipo de doença, ainda que simples, mas que compromete a sua produtividade no exercício de suas funções laborais. Este é um dado marcante, por exemplo, entre os profissionais de saúde, que se submetem a uma grande carga de trabalho e buscam cumprir plantões médicos, ainda que ligeiramente doentes.

Em diversas ocasiões, o(a) trabalhador(a) com receio de ter atraso na progressão de sua carreira ou mesmo a vir a ser demitido, comparece ao seu posto de trabalho, mesmo doente, expondo colegas ao contágio de diversas doenças, além de reduzir a produtividade.

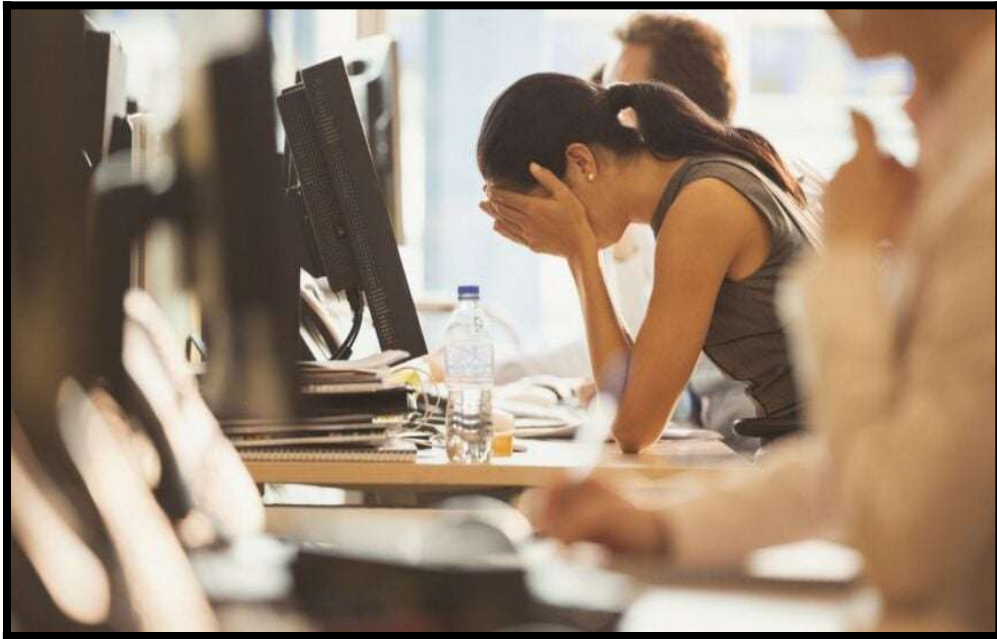


Figura 2: Presenteísmo

Fonte: FORBES Radio, 2025.

Diversas estatísticas realizadas em muitos países, buscam definir a população que mesmo doentes não deixam de comparecer ao trabalho ou ainda, não deixam de trabalhar em casa, sendo apuradas diversas pessoas que sentem medo de perder os seus empregos.

O mesmo acontece com a mulher inserida no mundo de trabalho militar. Ela pode até não ter medo em perder o seu emprego, mas sente temor de ter a sua carreira prejudicada, caso precisa ficar usufruindo de licenças-médicas.

A mulher militar é mãe e por diversas vezes, precisa deixar o seu filho adoentado, aos cuidados de outra pessoa, para que ela possa ir trabalhar, ainda que preocupada ou deprimida com o problema de saúde do filho, mas o seu dever funcional acaba estando à frente do seu núcleo familiar.

## **6 O QUE PRECISA SER MUDADO?**

O cético se utiliza do valor, que é balizado pelo direito.

A ética kantiana se funda na deontologia, qual seja, na ética do dever, pois para Kant, o que importa é o que eu devo fazer. Mas, não se deve perguntar “o que eu devo

fazer?"; e sim, pensar no valor que você é, pois ética é um projeto de vida, o que se consubstancia na ética das virtudes.

Enquanto para Kant, eu faço algo porque é o dever moral e os críticos defendem que faço algo porque "eu desejo" e não porque "faz parte de mim"; para a linha da virtude, eu faço porque faz parte de mim.

Nesse sentido, importa refletir o perfeccionismo moral, que busca responder o que seja uma boa vida. A fonte dos valores para a virtude está fora da subjetividade e sim, nos próprios fatos da sociedade, estando centrada nas capacidades fundamentais inerentes a todos os indivíduos. Nesse segmento, Maria Clara Dias (2016) defende a teoria dos fundamentos, que sustenta a ética das virtudes. Assim, o perfeccionismo moral assegura os funcionamentos básicos do homem e o perfeccionismo político e social se direcionam a um mesmo ideal.

Por seu turno, vale consignar que se um indivíduo, seja trabalhador ou estudante e se encontra doente, deveria, em regra, não comparecer ao seu ambiente de trabalho ou mesmo, à escola, para poder ficar em casa e se recuperar.

Mas, a mulher militar, pertence a Organização Militar que tem como fundamentos a hierarquia e a disciplina para a manutenção da ordem. A militar também é líder estratégica, lembrando que algumas carreiras apresentam os seus líderes estratégicos, tais como as Forças Armadas, as Polícias Civis, Militares e Corpo de Bombeiros, dentre outras áreas militares, tais como a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal.

Na esteira desse entendimento, a liderança estratégica tem o objetivo estratégico como meta, com um olhar holístico. Nesse condão, a mulher militar, que também é uma líder estratégica precisa ter uma conduta-modelo, irrepreensível, sendo exemplo para toda a Corporação castrense.

Urge que a mulher militar, ainda que esteja adoentada, esteja em seu posto de trabalho e possa ser capaz de gerenciar os problemas apresentados. Há momentos, em seu trabalho, que a mulher militar precisa ter a capacidade de persuadir pessoas e de construir consensos, diante dos dilemas diários de sua vida funcional na Corporação.

Mesmo porque a mulher militar pertence à uma Corporação castrense, com regras próprias, autônomas e até mesmo, severas. Nesse giro, a mulher militar ao realizar a opção em adentrar na Organização Militar, de uma certa forma, desiste de sua individualidade, do fato de ser mãe, esposa e filha, em nome de sua missão pela Pátria.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática sobre o assédio moral remete a algumas reflexões sobre a ética aplicada.

É possível, que hoje, quando vivemos em um mundo mais “moderno”, informatizado e desenvolvido, as pessoas tenham se tornadas mais isoladas entre si e ao mesmo tempo, mais egoístas, distanciando-se de virtudes importantes, como a solidariedade.

Os empregos são mais escassos, o acesso ao estudo e às grandes oportunidades de emprego, com maiores salários também não apresenta grandes números na estatística. Cumpre ressaltar, ainda, que hodiernamente, o ambiente global apresenta mais diversões e animações e com isso, para estudar é preciso fazer *trades-offs*, como processo seletivo, inclusive para optar pelo estudo, ao invés do lazer, o que para muitos, é realmente difícil, além do fato de que, em um mundo onde existem uma grande escassez de produtos e de empregos, estudar não é simplesmente uma porta disponível a todos.

Dessa feita, o indivíduo muitas vezes se reveste de torturador, pelo assédio moral, de outro, bem-sucedido ou mesmo, que tenha conseguido realizar em sua vida profissional ou estudantil valores que esse não conseguiu atingir, e por inveja ou medo de perder o que já conquistou, pratica ações condenadas pela ética.

A grande cura desse processo de assédio moral é através de uma política prévia de valoração do ser-humano, ressaltando a solidariedade e a dignidade do indivíduo. O homem deseja ser feliz e ele tem direito à felicidade.

Na visão de Kant, que vê a moral, sob a luz da deontologia, o que importa é a razão. Nesse diapasão, de acordo com a visão kantiana, “eu” tenho que ir trabalhar ou estudar, mesmo doente, considerando que existe um dever moral que tem que ser cumprido, não importando os motivos.

Por outro lado, em uma visão sob a ética das virtudes, deslumbra-se que se alguém estiver doente, mesmo que não seja uma doença grave, deverá ausentar-se do trabalho ou da escola, considerando que precisa se curar e se fortalecer para enfrentar o dia a dia, com todas as suas dificuldades e assim, terá forças para lutar diariamente, pois a vida é uma grande guerra, com batalhas diárias.

Mas, vale acrescentar, por oportuno que esse *trade-off*, para escolher em ficar em casa se recuperando, ao invés de comparecer ao trabalho, não é permitido à mulher militar

que serve ao país, por meio de uma Corporação castrense com regras próprias, centradas na hierarquia e na disciplina como fundamentos. Dessa forma, a mulher militar quando adentra na Organização Militar se desliga, de certa forma, do mundo exterior para viver pela Corporação. Assim, quando essa mesma mulher militar recebe uma medalha em seu uniforme, somente ela sabe o valor dessa condecoração, que brilha em seu peito, a dor diária, enfrentada pelo amor ao seu país.

## REFERÊNCIAS

AQUINO, Mariana Queroz. *Conhecendo a Proteção Jurídica à Mulher Militar*. 2. Ed. Brasília, DF: Superior Tribunal Militar, Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento, 2022. Disponível em <[https://ejm.tjmmg.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/Conhecendo\\_a\\_protecao\\_juridica\\_a\\_mulher\\_Militar.pdf](https://ejm.tjmmg.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/Conhecendo_a_protecao_juridica_a_mulher_Militar.pdf)>. Acesso em: 24-02-2026.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 25 fev. 2026.

Cruz Jorge Silva. *Ética das virtudes*: em busca da excelência. Rev Med (São Paulo). 2020 nov.-dez.;99(6):591-600.

DIAS, Maria Clara. *Sobre Nós: Expandindo as Fronteiras da Moralidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Pirilampo, 2016.

FERREIRA, Hádassa Dolores Bonilha. *Assédio moral nas relações de trabalho*. 2. ed. Campinas: Russel, 2010.

LEYMANN, Heinz. The Mobbing Encyclopedia. Disponível em <[www.leymann.se/English/frame.html](http://www.leymann.se/English/frame.html)>. Acesso em: 10 fev, 2026, APUD SANTOS, Wanderley Elenilton Gonçalves. *Assédio moral, bullying, mobbing e stalking: Semelhanças, distinções e consequências jurídicas*. Disponível em <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=11051&revista\\_caderno=25](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11051&revista_caderno=25)>. Acesso em: 10 fev, 2026.

MILHOMEM, Flávio. A Recusa de um Militar em Cumprir uma Ordem Ilegal: Entendendo a Hierarquia e a Disciplina no Meio Militar. Ago, 2023. Blog. Disponível em: <<https://professorflaviomilhomem.com.br/blog/a-recusa-de-um-militar-em-cumprir-uma-ordem-ilegal-entendendo-a-hierarquia-e-disciplina-no-meio-militar/>>. Acesso em: 24-02-2026.

NASCIMENTO, Sônia Mascaro. *Assédio moral*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

SALVADOR, Luiz, *Assédio Moral: TRT da 17ª R. reconhece que violação à dignidade humana dá direito a indenização*; In *Justiça do Trabalho, Caderno de Direito Previdenciário: Doutrina e Jurisprudência*, ano 20, nº 230, Porto Alegre, HS Editora Ltda.; São Paulo, Nota Dez, fev. 2003.

SANTOS, Wanderley Elenilton Gonçalves. *Assédio moral, bullying, mobbing e stalking: Semelhanças, distinções e consequências jurídicas*. Disponível em <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=11051&revista\\_caderno=25](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11051&revista_caderno=25)>. Acesso em: 10 fev, 2026.

SHER, G. *Beyond Neutrality*: New York. Oxford University Press, 1993, APUD, DIAS, Maria Clara. *Sobre Nós: Expandindo as Fronteiras da Moralidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Pirilampo, 2016.

Sites visitados:

Disponível em:  
<[https://www.sitesa.com.br/contabil/conteudo\\_trabalhista/procedimentos/p\\_trabalhista/a14.html](https://www.sitesa.com.br/contabil/conteudo_trabalhista/procedimentos/p_trabalhista/a14.html)> Acesso em: 23 fev, 2026.

Disponível em: <<https://forbes.com.br/carreira/2025/07/o-que-as-empresas-podem-fazer-para-evitar-que-profissionais-trabalhem-doentes/>> Acesso em: 23 fev, 2026.